

Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás **Adm. 2009/2012**



000059

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2012

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO N° 001, ALTO PARAISO DE GOIAS - GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n° 01.740.455/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ÁLAN GONÇALVES BARBOSA, inscrito no CPF sob o n° 273.662.601-00, residente e domiciliado (a) neste município, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, do outro o Sr. JOSE LUIZ BENES, domiciliado na AV.JOAO BERNADES RABELO - Q.11 - L.18 - CIDADE BAIXA, ALTO PARAISO DE GOAIS - GO, 73.770-000, portador do CPF 140.653.558-34 e carteira de identidade n° 4.265.486, doravante denominada CONTRATADO, ajustam a prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO FUNDAMENTO:

O presente contrato é firmado nos termos do Processo Licitatório nº **014/2012**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº **010/2012**, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor da contratada obedecidas as normas dispostas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

CLAUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento contratual, a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDIMENTO NAS ÁREAS JUDICIÁRIA, PREVIDENCIÁRIA, HABITACIONAL E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, por parte do **CONTRATADO**.

CLAUSULA 2ª - DO PRECO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços contratados especificados, a CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO, a importância global de R\$ 17.280,00 (DEZESSETE MIL DUZENTOSE OITENTA REAIS).

CLÁUSULA 3ª - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO

Não haverá reajuste do valor global, bem como atualização, ficando vetado qualquer tipo de reajuste ou correção contratual.

CLÁUSULA 4ª - DOS ENCARGOS SOCIAIS

Todos os encargos sociais da mão-de-obra auxiliar correrão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA 5ª – DO VÍNCULO

A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício.

CLAUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente instrumento tem inicio no ato da assinatura do contrato até 31/12/2012.



Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás **Adm. 2009/2012**



CLAUSULA 7ª - RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo consentimento, por inadimplência das partes ou pelos casos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/1993.

Subcláusula 1ª – No caso de rescisão administrativa, art. 79 da Lei nº 8.666/1993, as medidas para efetivação do ato poderão ser adotadas em qualquer fase da execução do contrato, uma vez que constatadas as situações autorizadoras desta modalidade de rescisão.

Subcláusula 2ª – Rescindido administrativamente o contrato, não restará obrigação alguma à administração pública, cabendo, no entanto, o direito as multas contratuais e legais, bem como, aos direitos contidos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993.

Subcláusula 3ª – A rescisão amigável se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Subcláusula 4^a – Fica estipulada multa rescisória de 2% (dois por cento), sobre o valor total deste instrumento contratual, à parte que der motivo para rescisão.

CLAUSULA 8ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária nº 08.244.0125.2-043-3.3.90.36.00.00, do orçamento vigente da CONTRATANTE.

CLAUSULA 9a – DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO

Correrão por conta do CONTRATADO todas as despesas com mão de obra auxiliar e pôr contra do CONTRATANTE todas as despesas com aquisição de materiais de expediente relativo aos processos do município, despesas com emolumentos, certidões, cópias, fotocópias, viagens, hospedagens, combustíveis e fornecimento dos documentos necessários para o bom andamento dos serviços durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA 10ª - DOS PRAZOS LEGAIS

A confecção dos serviços especificados na Cláusula Primeira deverá obedecer aos prazos legais desde que o contratado seja avisado em tempo hábil e lhe seja fornecida a documentação necessária afim de que seja apresentado a defesa ou quaisquer outros serviços pertinentes.

CLÁUSULA 11ª - DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATANTE** exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução dos serviços, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA 12ª DO REGISTRO

O presente instrumento será levado à apreciação do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios de conformidade com a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 para registro.



Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás **Adm. 2009/2012**



000061

CLAUSULA 13ª - DA MULTA

Fica estipulado multa contratual de 2% (dois por cento) para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer clausula deste contrato.

CLAUSULA 14ª - DO FORUM

Fica eleito o Foro da Comarca de ALTO PARAISO DE GOIAS - GO, para dirimir todas as questões emergentes do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando juntos, combinados e contratados assinam o presente instrumento juntamente com duas testemunhas civilmente capazes.

LTO PARAISO DE GOIAS - GO, 27/03/2012.

ÁLAN GONÇALVES BARBOSA

PREFEIT MUNICIPAL Contratante

DANIELA AREIAS CARDOSO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

Contratante

JOSE LUIZ BENES

CPF: 140.653.558-34 Contratado

TESTEMUNHAS

1 – CPF –

2 – CPF